



*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2018**

**O MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS)**, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que as **09 horas do dia 08 de Maio de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado(RS), sito a Av. das Hortênsias, n° 2029, junto ao Departamento de Compras e Licitações, a pregoeira e equipe de apoio se reunirão com a finalidade de realizar este Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é a **aquisição de veículo leve e pesados destinados as secretarias do Município**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, dos Decretos Municipal n° 088/2003 de 02 de dezembro de 2003 e 129/2007 de 18 de outubro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666-93.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) .

**TEMPO DE DISPUTA POR LOTE:** cinco (05) minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema, que pode variar de 1 segundo até 30 minutos.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

**1 – DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículo leve e pesados destinados as secretarias do Município, de acordo com a especificação abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid	Descrição
1	UN	2	Caminhão basculante traçado 6X4 novo, na cor branca, de fabricação nacional, devendo ser entregue emplacado e com todos os itens de segurança do DETRAN para esse tipo de veículo, com as seguintes características: ano e modelo de fabricação mínima 2018, equipado com motor a diesel de injeção com mon rail, com no mínimo 300cv e no mínimo 133mkgf de torque. Com caixa de câmbio sincronizada de 14 marchas e cabine com ar condicionado. Com molas de suspensão dianteiras parabólicas com feixes de duas lâminas e amortecedores de dupla ação e barra estabilizadora e molas de suspensão traseiras parabólicas com feixes de três lâminas, amortecedores de dupla ação

*Compras e Licitações*

E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)



*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

			e barra estabilizadora. Deve ter rodado e pneus 295/80R22,5 para pneus sem câmara. PBT de no máximo 23.000Kg e CMT de no máximo 63000Kg. Deve vir equipado com caçamba basculante com capacidade para, no mínimo 12m <sup>3</sup> , com piso reto, pistão de levante frontal, e com tampa traseira de abertura lateral, do tipo portão. Devera ser entregue emplacado e com catálogo original do fabricante, em português contendo as características do objeto.
2	UN	1	Veículo picape, com capacidade para transporte de 5 pessoas, com 4 portas, ar-condicionado, direção assistida (admitidos os sistemas hidráulicos, elétricos e híbridos), motorização mínima 1.6, mínimo 100 CV, câmbio manual, vidros elétricos preferencialmente com interface, travas elétricas, tapetes e demais itens de segurança para este tipo de veículo. Com caçamba de capacidade mínima para transporte de 650Kg, com protetor de caçamba. Altura mínima do solo de 190mm, com rodas de aço. Devera ser entregue emplacado e com catálogo original do fabricante, em português contendo as características do objeto. Ano/modelo mínimo 2018/2018.
3	UN	1	Rolo compactador vibratório, com cilindro tracionado e de largura mínima de 1,60m e máxima de 1,80m. Com pneus de borracha no eixo traseiro e peso operacional máximo de 8000Kg. Frequência máxima de 45Hz de vibração. Cabine fechada com ar-condicionado. Deve vir equipado com cilindro liso e cinto adicional do tipo "casquinha". Devera ser entregue emplacado e com catálogo original do fabricante, em português contendo as características do objeto. Rolo compactador vibratório, com cilindro tracionado e de largura mínima de 1,60m e máxima de 1,80m. Com pneus de borracha no eixo traseiro e peso operacional máximo de 8000Kg. Frequência máxima de 45Hz de vibração. Cabine fechada com ar-condicionado. Deve vir equipado com cilindro liso e cinto adicional do tipo "casquinha". Devera ser entregue emplacado e com catálogo original do fabricante, em português contendo as características do objeto.
4	UN	2	Veículos Tipo Pick Up, Ano Modelo De Fabricação 2018/2018, Cabine Dupla, Zero Km, Cor Branca, Flex (BIOCOMBUSTÍVEL), Potência Mínima de 100CV, Com No Mínimo 4 Lugares (MOTORISTA Mais Três Passageiros), Com Compartimento Para Cargas Do Tipo Caçamba Com No Mínimo De 600 Kg De Capacidade.
5	UN	1	Veículo de 5 lugares, tipo passeio, zero KM, ano/modelo 2018, cor branca, capacidade para 5 ocupantes, quatro portas, motor 1.0 flex (álcool e gasolina), transmissão manual de 6 velocidades, direção com assistência elétrica, ar condicionado, travas elétricas das portas e porta malas, desembaçador e limpador do vidro traseiro, vidros elétricos dianteiros, potência de 78cv a 82cv(gasolina ou etanol), porta-malas com capacidade de 280litros, protetor de Carter, bancos dianteiros com regulagem de encosto e apoios de cabeça com regulagem de altura, air bag duplo frontal e freios ABS, rodas de aço de 14". Emplacado e licenciado em nome do Município de Gramado,

Compras e Licitações

E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)



*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

			com equipamentos de segurança e acessórios conforme normas do DETRAN.
6	UN	1	Veículo com no mínimo 7 lugares, air bag duplo, alarme anti-furto, sistema de freios com ABS, EBD, ar condicionado, direção elétrica, hidráulica ou mista, transmissão automática de seis velocidades, trava elétrica das portas com acionamento na chave ou controle, vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti-esmagamento e fechamento automático pela chave, banco da segunda fileira bipartido e rebatível, volante com controle das funções do rádio e telefone, rádio AM/FM, USB e Aux-in, Conexão Bluetooth para celular, faróis de neblina, espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo, rodas de alumínio ou liga leve no mínimo aro 15", computador de bordo, sensor de estacionamento traseiro ou câmera de ré e banco da terceira fila rebatível. O veículo deverá vir emplacado e licenciado em nome do município de Gramado -RS. garantia de 36 meses, deverá abranger peças e componentes contra defeito de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas, e acessórios obrigatórios pelo Código Nacional de Trânsito – CTB.
7	UN	2	Veículo urbano de carga, com carroceria aberta em madeira, com capacidade para transportar no mínimo 3 passageiros, com ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos com interface e travas elétricas. Com capacidade mínima para transporte de 1500Kg de carga. Deverá ser entregue emplacado e com catálogo original do fabricante, em português contendo as características do objeto.

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação empresa legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

## 3- DO PROCEDIMENTO

3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação. Em todas as suas fases, terá apoio técnico do Portal de Compras Públicas e apoio operacional do TI – Tecnologia de Informações do Município.

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

**3.2.** O certame será realizado através da utilização do Portal de Compras Públicas, sendo os trabalhos conduzidos por funcionário do Município, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Eletrônico**.

**3.3** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), devendo efetuar seu cadastro e estar habilitado junto ao Portal de Compras Públicas e que atenderam as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

**3.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.6** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

**3.7** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

**3.8** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

## **4 - DA PROPOSTA**

**4.1** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**4.1.1** Razão social da empresa, com nome do Responsável Legal, e-mail e telefone

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

**4.1.2** Preço unitário em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente indicam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

**4.1.3** A marca do produto ofertado;

**4.2** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**4.3** Serão desclassificadas as propostas:

**4.3.1** Manifestadamente inexequíveis conforme inciso II do artigo 48 da Lei Federal Nº 8666/93;

**4.3.2** Que estejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

### **5 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:**

**5.1** A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

**5.2** A entrega do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do Termo Contratual, sob pena da incidência de juros e multa conforme previsão neste termo e na minuta de contrato em anexo (anexo 01).

**5.3** O equipamento deverá ser entregue livre de frete, impostos e taxas pendentes do mesmo.

**5.4** Os veículos deverão ser entregues nos endereços abaixo, onde será feita a vistoria de conformidade com as especificações constantes na cláusula primeira do instrumento contratual, pelo servidor responsável pela frota do Município:

**Itens 01, 02, 03 e 07** - Na Secretaria Municipal da Agricultura, sito à Rua Josias Martinho, 380 no Bairro Moura – Gramado/RS, em frente ao CAIC, onde será feita a vistoria de conformidade com as especificações constantes na cláusula primeira deste termo, pelo servidor responsável pelo recebimento do equipamento.

*Compras e Licitações*

E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

**Item 04** - Na Secretaria Municipal da Fazenda, sito na Avenida das Hortênsias, n.º 2029, Bairro Centro, Gramado/RS, Sede Administrativa da Prefeitura, das 08 às 11:30 horas e das 13 às 17:30 horas;

**Item 05** - Na Secretaria Municipal da Saúde, Rua Ernesto Wolk, n.º 300, Bairro Centro, Gramado/RS, no horário das 08 às 11:30 horas e das 13 às 17:30 horas;

**Item 06** - Na Secretaria Municipal da Cultura, sito na Rua Leopoldo Rosenfeldt, 818, Bairro Planalto, Gramado/RS, das 08 às 11:30 horas e das 13 às 17:30 horas;

**5.5** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com a mercadoria.

**5.6** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**5.7** Por tratar-se de Registro de Preços, a Administração poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante neste processo, ficando facultada a emissão de termo contratual.

## **6- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** Até o horário previsto neste Edital, os interessados poderão inserir sua proposta inicial dentro do sistema.

**6.2** Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de "**Abertura das Propostas**", de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam as exigências do Edital e desclassificando aquelas que não atendam.

**6.3** O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderam às exigências do Edital ou aquelas que foram manifestamente inexequíveis.

**6.4** Após a fase de "**Classificação das Propostas**", o Pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da "**Sessão Pública**", da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

**6.5** Na fase de "Sessão Pública", os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances (ou seja, somente aceitos novos lances enviados exclusivamente por meio de sistema eletrônico), onde:

**6.5.1** Todas as propostas "classificadas" serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenados de forma decrescente.

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

6.5.2 Será considerado como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor apresentada para cada lote(s).

**6.6** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido registrado no sistema.

**6.7** Não serão recebidos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**6.8** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

**6.9** A duração da etapa de lances será de acordo com o determinado no Edital.

**6.10** Ao término do tempo normal estipulado, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa.

**6.11** Encerrado prazo normal estipulado, inicia-se o tempo extra (randômico), no qual os licitantes conectados ao sistema poderão novamente enviar lances.

6.11.1 O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 1 segundo a 30 minutos.

6.11.2 O tempo randômico é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo Pregoeiro.

**6.12** Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), o mesmo poderá ser cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

**6.13** No caso de não haver lances na "Sessão Pública", serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas".

**6.14** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**6.15** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço. Mesmo com o encerramento da sessão pública pelo Pregoeiro, o sistema emitirá o tempo extra(aleatório), conforme o disposto no Edital.

**6.16** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**6.17** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados, onde serão procedidos da seguinte forma:

6.17.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica (e-mail) ou fax, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**6.18** É verdade a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sessões previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro).

**6.19** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão pública do pregão.

## **7 - DOS RECURSOS**

**7.1** Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra (randômico), o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 30 (trinta) minutos. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar sua intenção nesse momento, clicando em "Recurso" e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

7.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada, durante o prazo de 10 (dez) minutos em que a sala ficar aberta para o envio de mensagens, importará na preclusão do direito de recurso.

7.1.2 No momento em que a sala for aberta para mensagens pelo período de 10(dez) minutos, os licitantes desclassificados na fase de "Abertura de Propostas" poderão também, manifestar sua intenção de recurso.

**7.2** Após a indicação de impetrar recurso, o licitante deverá encaminhar as razões para o endereço constante neste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da sessão, no prazo máximo de até 03(três) dias úteis posteriores a data da sessão pública.

**7.3** Os demais licitantes interessados, após a notificação do Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo da recorrente.

7.3.1 Não serão aceitos para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*





*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

previstos acima.

**7.4** Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a intenção de interpor recurso pelo proponente ao final da etapa de lances.

**7.5** Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**7.6** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.7** Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

## **8 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:**

**8.1** Após o encerramento da "Sessão Pública", sem manifestação de interposição de recurso(s) por parte dos licitantes, o Pregoeiro solicitará que **a empresa classificada em primeiro lugar encaminhe, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, sua proposta de preços escrita e a documentação exigida no Edital.

**8.2** A proposta e os documentos exigidos deverão ser enviados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018  
MUNICÍPIO DE GRAMADO - RS  
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)**

**8.3** O envelope deverá ser entregue ou enviado para Ao Departamento de Compras e Licitações localizada na Av. das Hortênsias, nº 2029, Centro Gramado/RS, CEP: 95670-000.

**8.4** As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc) datadas e assinadas, isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

8.4.1 Especificação completa e marca do equipamento ofertado;

8.4.2 Valor total do bem;

8.4.3 Prazo de garantia dos veículos, não inferior à 03 (três) anos independente de KM.

8.4.4 Manual dos veículos em língua portuguesa.

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

8.4.5 Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias;

8.4.6 O nome e a qualificação do responsável pela assinatura do contrato e procuração, quando for o caso.

### **9 - DA HABILITAÇÃO:**

A habilitação na presente licitação será feita mediante a apresentação dos documentos a seguir relacionados:

9.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99. (Modelo Anexo 03)

9.2 Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (Modelo Anexo 04)

#### **9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.3.1 Registro comercial no caso de empresa individual.

9.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.3.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

#### **9.4 REGULARIDADE FISCAL:**

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

9.4.2 Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.4.3 Prova de Regularidade **Estadual**;

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

9.4.4 Prova de Regularidade **Municipal**, do domicílio do licitante;

9.4.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

### **9.5 REGULARIDADE TRABALHISTA**

9.5.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.6.1 Atestado de Capacidade Técnica com objeto compatível ao do Edital, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.2 Documento de garantia mínima de 3 (três) anos.

9.6.3 Catálogo do veículo.

### **9.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

9.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

9.8 Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou nesse processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

9.9 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

9.10 A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

**9.11** A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

**9.12 Para as empresas já cadastradas como fornecedores do Município de Gramado, ou as que efetuarem seu cadastro antecipadamente, a documentação exigida acima (no item 7 deste edital), poderá ser substituída pelo seu Certificado**

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

**de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, acompanhado dos seguintes documentos:**

9.12.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99. (Modelo Anexo 03)

9.12.2 Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (Modelo Anexo 04)

9.12.3 Atestado de Capacidade Técnica com objeto compatível ao do Edital, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12.4 Documento de garantia mínima de 3 (três) anos.

9.12.5 Catálogo do veículo.

### **10 - DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, não havendo recurso, o licitante será declarado vencedor pelo pregoeiro, que lhe adjudicará o objeto da licitação e encaminhará o procedimento para homologação pela autoridade superior.

10.2 Havendo recurso, este será decidido pelo Prefeito. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.3 O Prefeito poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

### **11 - DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado em 03 (três parcelas iguais) sendo a primeira em 20 (vinte) dias após a liquidação nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência do equipamento, a segunda parcela em 20 (vinte) dias após o primeiro pagamento e a terceira parcela em 20 (vinte) dias após o

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

segundo pagamento.

11.2 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

### **12 - DAS PENALIDADES**

12.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

12.1.1 multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

12.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**12.1.2.1** advertência;

**12.1.2.2** multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor homologado;

**12.1.2.3** suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**12.1.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

12.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

*Compras e Licitações*

E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)



*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

### **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a aquisição do objeto do presente Edital correrá pelas seguintes categorias econômicas:

Órgão 09: Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade 1: Gestão, Manutenção e serviço da Secretaria

Projeto Atividade: 2010

44.90.52.48.0000

Órgão 8: Secretaria Municipal da Saúde

Unidade 4: Vigilância Epidemiológica

Projeto Atividade: 2025

44.90.52.48.0000

Órgão 10: Secretaria Municipal da Agricultura

Unidade 02 Infraestrutura e renda do Setor Rural

Projeto Atividade: 2030

44.90.52.52.0000

Órgão 16: Secretaria Municipal da Cultura

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto Atividade: 2051

44.90.52.48.0000

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a segurança e o objetivo da aquisição;

14.2 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

14.3 Consultas, impugnações e demais informações relativas ao presente Pregão serão prestadas pelo Departamento Compras e Licitações, de segundas a sextas-feiras, através do telefone (54) 32860259 e por e-mail [lilian.rodrigues@gramado.rs.gov.br](mailto:lilian.rodrigues@gramado.rs.gov.br) .

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*





*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

14.4 As impugnações apresentadas via e-mail, ou fax deverão ser ratificadas pelo licitante, mediante protocolo do documento original no primeiro dia útil subsequente. Na falta de protocolo do original, os fax e e-mail enviados, não serão considerados válidos/aceitos.

14.5 As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

14.6 Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.7 Não serão fornecidas informações verbalmente, devendo o interessado manifestar-se sempre por escrito via e-mail ou fax.

14.8 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

14.9 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital;

14.10 O licitante é responsável, sob as penas da Lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação;

14.11 A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação;

14.12 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado(RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.13 O presente Edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (Internet) no site [www.gramado.rs.gov.br/licitacoes](http://www.gramado.rs.gov.br/licitacoes). No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.

14.14 São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta Ata de Registro de Preços

Anexo 02 – Modelo de Proposta de Preços

Anexo 03 – Modelo Declaração de Empregador

Anexo 04 – Modelo Declaração de Idoneidade

*Compras e Licitações*

E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)



*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

Anexo 05 – Ata de Registro de Preços

Gramado(RS), 19 de Abril de 2018.

**JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI**  
Prefeito Municipal

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

**ANEXO 01**

**MINUTA CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE  
GRAMADO/RS**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2029, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.847.082/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI** e o Secretário Municipal \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Cep \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico n.º 10/2018** e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 088/2003 e 129/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a aquisição de veículo leve ou caminhão, destinados a Secretaria Municipal da \_\_\_\_\_, de acordo com a especificação abaixo descrita:

Item	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

**2.1** O valor a ser pago ao CONTRATADO pelo fornecimento dos veículos acima descritos será conforme tabela acima e será efetuado pelo CONTRATANTE em 03 (três parcelas iguais) sendo a primeira em 20 (vinte) dias após a liquidação nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência do equipamento, a segunda parcela em 20 (vinte) dias após o primeiro pagamento e a terceira parcela em 20 (vinte) dias após o segundo pagamento.

**2.2** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento das caçambas e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**2.3** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante o contratado pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA**

**3.1** A entrega dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, estando sujeito o CONTRATADO a multa contratual em caso de atraso na entrega.

**3.2** Os veículos deverão ser entregues nos endereços abaixo, onde será feita a vistoria de conformidade com as especificações constantes na cláusula primeira do instrumento contratual,

*Compras e Licitações*

*E-mail: compras@gramado.rs.gov.br*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

pelo servidor responsável pela frota do Município:

**Itens 01, 02, 03 e 07** - Na Secretaria Municipal da Agricultura, sito à Rua Josias Martinho, 380 no Bairro Moura – Gramado/RS, em frente ao CAIC, onde será feito a vistoria de conformidade com as especificações constantes na cláusula primeira deste termo, pelo servidor responsável pelo recebimento do equipamento.

**Item 04** - Na Secretaria Municipal da Fazenda, sito na Avenida das Hortênsias, n.º 2029, Bairro Centro, Gramado/RS, Sede Administrativa da Prefeitura, das 08 às 11:30 horas e das 13 às 17:30 horas;

**Item 05** - Na Secretaria Municipal da Saúde, Rua Ernesto Wolk, n.º 300, Bairro Centro, Gramado/RS, no horário das 08 às 11:30 horas e das 13 às 17:30 horas;

**Item 06** - Na Secretaria Municipal da Cultura, sito na Rua Leopoldo Rosenfeldt, 818, Bairro Planalto, Gramado/RS, das 08 às 11:30 horas e das 13 às 17:30 horas;

**3.3** As caçambas deverão ser entregue livre de frete, impostos e taxas pendentes do mesmo.

**3.4** O CONTRATADO deverá entregar as caçambas acompanhadas de seu manual de instrução ou catálogo de operação, editados pelo fabricante em língua portuguesa.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

**4.1** O CONTRATADO dá a garantia solidariamente com o fabricante pelo prazo de 3 (três) anos independente da Km.

**4.1.1** Dentro do prazo estabelecido no *caput* desta cláusula, o CONTRATADO se responsabilizará por todos os defeitos e problemas que os veículos apresentarem, nos itens citados, comprovadamente existentes já no ato da entrega, ou que surjam no período citado, não decorrentes do mau uso, ou uso anormal do mesmo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do presente instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a aquisição dos objetos do presente contrato correrão pelas seguintes categorias econômicas:

Órgão 09: Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade 1: Gestão, Manutenção e serviço da Secretaria

Projeto Atividade: 2010

44.90.52.48.0000

Órgão 8: Secretaria Municipal da Saúde

Unidade 4: Vigilância Epidemiológica

Projeto Atividade: 2025

44.90.52.48.0000

Órgão 10: Secretaria Municipal da Agricultura

Unidade 02 Infraestrutura e renda do Setor Rural

Projeto Atividade: 2030

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

44.90.52.52.0000

Órgão 16: Secretaria Municipal da Cultura

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto Atividade: 2051

44.90.52.48.0000

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1** O Contratado se descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

**7.1.1** Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

**7.1.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**7.1.2.1** Advertência;

**7.1.2.2** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor homologado;

**7.1.2.3** Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**7.1.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.2** O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**7.3** Na aplicação das penalidades previstas no Edital/contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.4** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**7.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA– DA RESCISÃO**

**8.1** Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao contratado indenização de qualquer espécie quando:

**8.1.1** O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

**8.1.2** A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

**8.1.3** No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

**8.1.4** Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

**8.1.5** Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Servidor \_\_\_\_\_, pertencente ao Quadro de Servidores Públicos Municipais, devidamente habilitado, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Gramado(RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado, \_\_ de Abril de 2018.

**JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI**

Prefeito de Gramado

**Contratante**

Secretário Municipal  
**Contratante**

Matrícula nº \_\_\_\_\_  
**Fiscal do Contrato**

**Contratado**

**Visto:**

*Compras e Licitações*

*E-mail: compras@gramado.rs.gov.br*





*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

**ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Prefeitura Municipal de Gramado  
Av. Das Hortênsias, 2029 – Gramado -RS

Referente.: Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº \_\_\_/2018, Abertura dia \_\_\_\_\_

Proponente:

a) Razão Social \_\_\_\_\_

b) Endereço \_\_\_\_\_

c) Telefone \_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_

d) CNPJ: \_\_\_\_\_

Assunto.....: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, proposta para o fornecimento do objeto desta licitação, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unit.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

*Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.*

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura e Carimbo

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

## **ANEXO 03**

### MODELO DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Eu, \_\_\_\_\_ portador da  
cédula de identidade registro geral número \_\_\_\_\_, na condição de  
representante \_\_\_\_\_ legal \_\_\_\_\_ da  
empresa: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob  
número: \_\_\_\_\_ declaro, em conformidade com o disposto no  
inciso V do artigo 27 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9854,  
de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

## **ANEXO 04**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu,

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade registro geral número \_\_\_\_\_, na condição de representante legal da empresa: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob número: \_\_\_\_\_ declaro que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

**ANEXO 05 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**

O **MUNICÍPIO DE GRAMADO**, neste ato representado pelo Prefeito **JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI**, neste ato denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, simplesmente denominada **FORNECEDORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Licitatório N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, referente ao **Pregão** \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ e do **Registro de Preços** N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ cujo objeto é \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n.º 10520/02, Decretos Municipais n.º 088/2003 e 129/2007, consoantes as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a \_\_\_\_\_, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES**

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Valor unitário	Valor Total

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

**3.1** Por tratar-se de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

**3.2** A empresa deverá fornecer o objeto licitado de acordo com a solicitação competente e a entrega deverá ocorrer no prazo \_\_\_\_\_ a contar da ordem de fornecimento emitida pelo **MUNICÍPIO** e deverão ser entregues no local estabelecido no Ato convocatório.

**3.3** Não serão aceitos produtos fora da validade e com validade menor ao estabelecido no processo.

**3.4** Não serão aceitas marcas divergentes da proposta.

**3.5** Não serão recebidos produtos que não tiverem ordem de fornecimento ou em quantidade divergente da solicitada na ordem de fornecimento.

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

**3.6** Verificada a não-conformidade da mercadoria, a **FORNECEDORA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas nesta Ata.

**3.7** O material deverá ser entregue adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, em veículo próprio para este tipo de transporte.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento será efetuado em 03 (três parcelas iguais) sendo a primeira em 20 (vinte) dias após a liquidação nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência do equipamento, a segunda parcela em 20 (vinte) dias após o primeiro pagamento e a terceira parcela em 20 (vinte) dias após o segundo pagamento.

**4.2** A nota fiscal emitida pela **FORNECEDORA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**4.4** Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

**4.5** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

-----

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**6.1** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio do Departamento de Compras e Licitações e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

**6.1.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras e Licitações deverá:

**6.1.1.1** Convocar a **FORNECEDORA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**6.1.1.2.** Frustrada a negociação, a **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido; e

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

**6.1.1.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6.2** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

**6.2.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**6.2.2.** Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

**6.3.** Não havendo êxito nas negociações, o **MUNICÍPIO** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.4.** O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

**6.5** O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Gramado, sito Av. das Hortênsias, 2029 Centro, Gramado/RS.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1 A FORNECEDORA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

**8.1.1** multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

**8.1.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**8.1.2.1** advertência;

**8.1.2.2** multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor homologado;

**8.1.2.3** suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

**8.1.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.2** O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará a **FORNECEDORA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**8.3** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o **MUNICÍPIO** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.4** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**8.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2** Caso o **MUNICÍPIO** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

**9.3** A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

#### **10.1.1 – Pelo Município:**

**10.1.1.1** Caso a **FORNECEDORA** não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preço;

**10.1.1.2** Quando a **FORNECEDORA** der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

**10.1.1.3** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

mercado;

**10.1.1.4** Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores;

**10.1.1.5** Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do registro de preços.

**10.2** – Pela **FORNECEDORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

**10.2.1** No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro da **FORNECEDORA**, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

**10.2.2** A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do **MUNICÍPIO**, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.2.3** O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

**10.2.4** Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

**10.2.5** A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao **MUNICÍPIO** a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

**10.3** O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras e Licitações, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**10.4** Toda comunicação à **FORNECEDORA**, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

O **MUNICÍPIO** desde já nomeia como fiscal do contrato o Servidor \_\_\_\_\_, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Gramado/RS para dirimir qualquer questão que por ventura venha a ocorrer entre as partes.

Gramado, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

**JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI**

*Prefeito de Gramado*

***Nome representante legal***

*Nome empresa*

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*